

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPUBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 838/94

INTERESSADA: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Especialização em Matemática

RELATORA: Cons^a Melânia Dalla Torre

PARECER CEE Nº 115/95 - CETG - APROVADO EM 08-03-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminha por ofício de sua Diretora, pedido de autorização para funcionamento de um Curso de Especialização em Matemática.

Justificando a propositura, a interessada informa que o curso tem por objetivo o aprofundamento de conhecimentos na disciplina e também atende à necessidade dos professores da área que atuam nas escolas da região, vindo com certeza contribuir para o processo de formação de recursos humanos altamente qualificados.

1.2 APRECIÇÃO

Em cumprimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 02/93 que disciplina o oferecimento, aprovação e validade de Curso de Especialização, os presentes autos foram instruídos com os documentos e informações abaixo descritas:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 838/94

PARECER CEE Nº 115/94

Objetivo Geral

Consolidação e aprofundamento da formação científica e pedagógica.

Objetivos Específicos

Capacitar docentes na área da Matemática para o ensino fundamental, médio e superior.

Identificação da Clientela

Professores da área de Matemática, licenciados e bacharéis em áreas afins.

Carga Horária	
Disciplinas V e VI - Conteúdo didático-pedagógico:	64 horas-aula
Demais disciplinas - Conteúdo específico do curso:	304 horas-aula
Total Geral: -.....	368 horas-aula

<u>INSCRIÇÃO</u>		<u>REALIZAÇÃO</u>		
<u>PERÍODO</u>	<u>LOCAL</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>LOCAL</u>
02 a 31 de janeiro de 1995	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.	04-02-95 a 26-03-96	Das 8 às 12 e Das 13 às 17h	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

PROCESSO CEE Nº 838/94

PARECER CEE Nº 115/95

Sistema de Avaliação

A Avaliação será feita com base na participação nas aulas, seminários e trabalhos individuais. Ao término de cada disciplina será realizada uma avaliação com nota mínima de aproveitamento 5.0 (cinco), em escala de 0.0 (zero) a 10.0 (dez).

Será exigido dos alunos a realização de uma monografia, orientada por professor do curso, versando sobre tema pertinente aos assuntos estudados, cujo critério de avaliação exigirá nota mínima 5,0 (cinco).

A média das notas deverá ser no mínimo 7.0 (sete) e a frequência mínima obrigatória de 85% das aulas dadas.

Tratamento Metodológico

O curso será desenvolvido com base em:

- aulas expositivas dialogadas:
- seminários:
- pesquisas:
- orientação e elaboração de monografia.

Estrutura Curricular

A estrutura curricular do curso é constituída pelas disciplinas adiante mencionadas:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 838/94

PARECER CEE Nº 115/95

Disciplinas	Carga Horária	Docente
Álgebra Linear	36 h/a	Antônio Marcos Vila
Cálculo Unidimensional	36 h/a	Luiz Augusto da C. Ladeira
Cálculo Dif Multidimensional	40 h/a	Hermínio Cassago Júnior
Tópicos de Álgebra Moderna	40 h/a	Oziride Manzoli Neto
Didática do Ensino da Matemática	32 h/a	Maurício Carlos Ruggiero
Metodologia do Ens. da Matemática	32 h/a	João Batista Gasparini
Cálculo Integral Multidimensional	40 h/a	Aldo Ventura
Matemática Aplicada	40 h/a	Luiz Augusto da C. Ladeira
Geometria Diferencial/Topologia	36 h/a	Oziride Manzoli Neto
Estatística	36 h/a	Antonio Marcos Vila

Docentes Responsáveis

Os docentes responsáveis pelo desenvolvimento do curso, cujos "curricula vitae" constam do processo, são os seguintes:

1. Antonio Marcos Vila - Doutor em Ciências (Matemática) pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos-USP;

Disciplina: "Álgebra Linear" e "Estatística":

2. Luiz Augusto da Costa Ladeira - Doutor em Ciências (Matemática) pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos - USP:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 838/94

PARECER CEE Nº 115/95

Disciplina: "Cálculo Unidimensional":

3. Hermínio Cassago Júnior - Doutor em Ciências (Matemática) pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos - USP:

Disciplina: "Cálculo Diferencial Multidimensional":

4. Oziride Manzoli Neto - Doctor of Philosophy - (Mathematics) pela Brandeis University USA:

Disciplinas: "Tópicos de álgebra Moderna" e "Geometria Diferencial/Topologia":

5. Maurício Carlos Ruggiero - Mestre em Educação pela UNICAMP:

Disciplina: "Didática do Ensino da Matemática":

6. João Batista Gasparini - Mestre em Educação pela Universidade de São Carlos:

Disciplina: "Metodologia do Ensino da Matemática, e

7. Aldo Ventura - Doutor em Ciências (Matemática) Pela Escola de Engenharia de São Carlos - USP:

Disciplina: Cálculo Integral Multidimensional.

PROCESSO CEE N° 838/94

PARECER CEE N° 115/95

2. CONCLUSÃO

Autoriza-se o funcionamento do Curso de Especialização em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 10 de janeiro de 1995

a) *Cons^a Melânia Dalla Torre*
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1995.

a) *Cons. José Mario Pires Azanha*
Presidente da CETG

PROCESSO CEE Nº 838/94

PARECER CEE Nº 115/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de março de 1995.

a) *Cons. NACIM WALTER CHIECO*
Presidente